

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/GS/SMEEL/MT

Dispõe sobre o Processo de Contagem de Ponto e atribuição de Classes e/ou Aulas do Professor pertencente ao quadro efetivo e candidato a contrato temporário e do regime/jornada de trabalho, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020 e demais providências.

A Comissão Municipal do Processo de Contagem de Ponto e Atribuição de Classes e/ou Aulas e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, e seguindo orientações da Lei Complementar Estadual 49/98, e a Lei Municipal 1.131/GP/2014;

- Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;
- Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos e candidatos a contrato temporário nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;
- Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor Efetivo e ao candidato a Contrato Temporário, Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para o ano letivo de 2020.

Art. 2º. Todos os Profissionais da Educação Efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação Básica deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Caso haja disponibilidade de vagas livres e/ou em substituição, serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Educação Básica para exercer o cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.

Art. 4º. Na atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor efetivo definida no PCCS Lei 1.131/GP/2014, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola

e o Projeto Político Pedagógico.

A):

REGIME/JORNADA DE TRABALHO	EM SALA DE AULA	EM HORA ATIVIDADE
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º O professor de área de conhecimento ou unidocência deverá atribuir à carga horária de 20 horas semanais em sala e 10 horas atividades previstas no PCCS Lei 1.131/GP/2014.

I – O professor efetivo nas áreas de conhecimento que não completar a carga horária, deverá completar sua carga horária de 20 horas em sala de aula em outras disciplinas, garantindo às 10 horas atividades.

§ 2º Na falta de professor efetivo poderá ser contratado servidor temporário em situação de substituição e/ou cargo vago sendo-lhe atribuída a carga horária semanal de sala de aula prevista na matriz curricular, bem como a carga horária correspondente à hora atividade, proporcional ao total de carga horária semanal de aulas atribuídas, não ultrapassando o cômputo de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas entre regência e horas atividades., previstas no PCCS Lei 1.131/GP/2014.

I - O professor de contrato temporário nas áreas de conhecimento que não completar a carga horária de 20 horas em sala de aula, poderá atribuir nas áreas afins, recebendo o total de hora/aulas trabalhadas.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 5º. A atribuição dos profissionais da educação será realizada pela Comissão do Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em etapas distintas:

§ 1º - A Comissão do Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho serão compostas de:

- I – Assessor Pedagógico;
- II – Diretor (a) Escolar;
- III - Coordenador Pedagógico;
- IV - 03 (três) Profissionais da Educação indicados pelo SINTEP.

§ 2º - A Comissão do Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas deverá ser constituída até **22/01/2020**.

Art. 6º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I – Realizar **ciclo de estudo** da legislação vigente com os membros a Comissão de Atribuição que estabelece critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho referente ao ano letivo de 2020 que foi realizada até o dia 23/01/2020.

II – Elaborar e divulgar até o dia 24/01/2020 O Edital de Convocação do quadro de pessoal efetivo conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho, a saber:

a) **Inicia o Processo de Contagem de Pontos** dos Profissionais da Educação **Efetivos** em: **10/02/2020 e 11/02/2019** com início às **08h00** até às **16h00**, conforme ficha disponibilizada na SMEEL, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

b) **A atribuição dos EFETIVOS** ocorrerá nos dias **17/02/2020 e 18/02/2020** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer (SMEEL) divididas por polos:

DIA 17/02/2020 MATUTINO	POLO SEDE
DIA 17/02/2020 VESPERTINO	POLO PORTO DE FORA/ MIMOSO/ALTOS DO PANTANAL
DIA 18/02/2020 MATUTINO	POLO CENTRO/BR
DIA 18/02/2020 VESPERTINO	POLO AGROVILA

c) Contagem de pontos para os Aprovados no processo seletivo SMEEL 2019 e a todos os candidatos interessados a contrato temporário 2020, ocorrerá nos dias **12/02/2020** e **13/02/2020** com início às **08h00** até às **12h00**, conforme ficha disponibilizada na SMEEL.

d) **A atribuição** para os Aprovados no processo seletivo SMEEL 2019 e todos os candidatos a contrato temporário 2020 ocorrerá nos dias **19/02/2020 e 20/02/2020** com início as **08h00** até às **12h00** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer (SMEEL):

DIA 19/02/2020 MATUTINO	APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SMEEL 2019
DIA 20/02/2020 MATUTINO	CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIO 2020

e) O profissional da Educação Básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar;

f) Divulgar a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, no dia **14/02/2020**;

g) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do Processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos / funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição;

h) Quando à Classificação Final, os profissionais serão listados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no formulário de contagem de pontos e, em caso de empate

serão observados os seguintes critérios, para o desempate:

I – Servidor efetivo:

- A) Maior Titulação;
- B) Tempo de efetivo exercício em regência na rede municipal (a partir do ingresso no concurso público);
- C) Maior pontuação obtida na Formação Continuada;
- D) Maior Idade.

II – Candidato a Contrato Temporário:

- A) Maior Titulação;
- B) Maior pontuação obtida na Formação Continuada;
- C) Maior Idade.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO

Art. 7º. A atribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação da Rede Municipal é de responsabilidade da Unidade Escolar e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico em se tratando de unidade escolar, definida no Artigo 37, da Lei Municipal 1.131/GP/2014.

Art. 8º. Entende – se por hora atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola e de acordo com o Artigo 38º, § 1º da Lei Municipal 1.131/GP/2014.

Art. 9º. Para a contagem de pontos/classificação da atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos Profissionais da Rede Municipal de Educação Básica: Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional a Comissão do Processo de Atribuição registrará em livro ata todas as etapas previstas nesta Instrução Normativa:

Art. 10º. Para atribuição ao Cargo de Professor Efetivo as aulas adicionais, a Comissão de Atribuição deverá:

- A) Priorizar a atribuição aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, com atribuição a aulas adicionais, não ultrapassando 20 h/a;
- B) Em se tratando de aulas adicionais, não deverá ser atribuído ao Professor Efetivo que no ano anterior, tenha se afastado do exercício das suas atividades por motivo de licença saúde ou readaptação acima do décimo quinto dia e/ou perícia médica municipal.

Art. 11º Encerrado o processo de atribuição dos Profissionais Efetivos e Estáveis e havendo vagas para Contrato temporário será realizado a Atribuição do Candidato a Contrato Temporário obedecendo à classificação de contagem de ponto de acordo com o cadastro geral de acordo com o anexo III.

Art. 12º. Para atuar nas escolas de EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

EDUCAÇÃO INFANTIL	Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior
SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior
SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º ANO AO 9º ANO	Habilitação em Licenciatura Plena ou Curta nas Áreas de Conhecimento - Área de Linguagem, Área de Ciências Humanas, Área de Ciências Naturais e Matemática.

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO EDUCACIONAL

Art. 13º. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio educacional será considerando a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 14º. O quadro administrativo educacional será composto conforme prevê a Lei Municipal 1.131/GP/2014, no tocante as seguintes funções:

I – Técnico Administrativo Educacional:

- a) – Administração Escolar;
- b) – Técnico de Desenvolvimento Infantil;

II – Apoio Administrativo Educacional:

- a) – Nutrição Escolar;
- b) – Manutenção de Infraestrutura;
- c) – Transporte;
- d) – Segurança;

Art. 15º. Para a contagem de pontos/classificação da jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio educacional, a Comissão Municipal do Processo Seletivo de Atribuição da Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao cadastro da pontuação e o processo seletivo da Educação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 16º. Compete a Comissão Municipal do Processo Seletivo da Educação (SMEEL), orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho das unidades escolares da Rede de Ensino.



Art. 17º. Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, contagem de pontos e atribuição.

Art. 18º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência até o final do ano letivo de 2020.

Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição:

Adilza Benedita dos Santos Arruda

Antonio João da Silva

Estela Edlaine de Oliveira

Rafael da Silva Melo

Raquel Pinheiro de Arruda

Roberto Hilário da Cruz



Pedro Gualberto Ribeiro Filho
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Santo Antônio de Leverger – MT, 24 Janeiro de 2020.

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS - PROFESSOR EFETIVO 30 h

1) DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____

Data do Nasc.: ____ / ____ / ____

RG: _____ Data de Expedição: ____ / ____ / ____ Órgão Emissor:

UF: _____

CPF: ____ / ____ / ____ - ____

End: _____

Escola: _____ Telefone: _____

Email: _____ watts: _____

2) POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO: a) () SIM () NÃO b). () PRIVADO () PÚBLICO

c) () ESTADUAL () MUNICIPAL d) JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas /semanais

3) HABILITAÇÃO DO CONCURSO: _____

NOVA HABILITAÇÃO: _____

3.1) OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO;

A () HABILITAÇÃO DO CONCURSO

B () NOVA HABILITAÇÃO

4) CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

A) () Doutorado: 50,0 pontos B) () Mestrado: 40,0 pontos C) () Especialização: 30,0 pontos

D) () Licenciatura Plena: 20,0 pontos E) () Licenciatura curta: 15,0 pontos F) () Magistério 10,0 pontos



5) - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

a). Cursos de formação continuada capacitação e cursos, realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 1,0 (um) ponto para cada 40 horas, atingindo no máximo de 5,0 (cinco) pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos (2017, 2018, 2019) emitidos por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos.

Total de horas: Total de Pontos:

b). Artigos e livros publicados em periódicos impressos; 1,0 (um) ponto para cada, com limite de 2,0 (dois) pontos emitidos por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos.

Total de artigos: Total de Pontos:

c). Certificados de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos. Sendo 0,5 (meio) ponto para cada certificado dos últimos 03 anos emitidos por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos.

Total de certificados: Total de Pontos:

Total de Pontos Obtidos pelo Professor: _____

Assinatura Professor:

Assinatura Comissão:

Data: ___/___/2020

COMPROVANTE DE CONTAGEM DE PONTOS PARA O ANO LETIVO DE 2020

1) PROFISSIONAL: _____

2) CARGO/ FUNÇÃO PRETENDIDO: _____

3) TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:.....

Assinatura do (a) candidato (a) _____

Data

Responsável p/Atribuição _____

___/___/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO – EFETIVO /– TAE - AAE

1) DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____ Data do Nasc.: ____/____/____

RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

CPF: ____/____/____ - ____

End: _____

Escola: _____ Telefone: _____

Email: _____ watts: _____

2) Cargo/Função - Técnico Administrativo Educacional:

a) – () Administração Escolar; b) – () Técnico de Desenvolvimento Infantil;

3) Cargo/Função - Apoio Administrativo Educacional:

a) – () Nutrição Escolar; b) – () Manutenção de Infraestrutura;
c) – () Transporte; d) – () Segurança;

4) CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

1) () Doutorado: 50,0 pontos 2) () Mestrado: 40,0 pontos 3) () Especialização: 30,0 pontos

4) () Nível Superior: 20,0 pontos 5) () Tecnólogo: 15,0 pontos 6) () Curso Técnico: 12,0 pontos

6) () Ensino Médio: 10,0 pontos

Total de Pontos:.....

5) DO TEMPO DE SERVIÇO PARA EFETIVO

a) Para cada ano após a posse no concurso em efetivo exercício na escola da Rede MUNICIPAL de Educação. 1,0 (um) ponto para cada ano.:

Total de anos _____

Total de pontos _____



6) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

A). Cursos de formação continuada, capacitação e cursos realizados na área específica e/ou emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (SMEEL), com limite de 1,0 (um) ponto para 40 horas, Máximo de 5,0 pontos, considerando apenas dos últimos 03 anos (2017, 2018, 2019) emitidos por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos.

Total de horas:

Total de Pontos:

B). Artigos publicados em periódicos impressos; 1,0 (um) ponto para cada, com limite de 2,0 pontos, emitidos por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos.

Total de artigos: Total de Pontos:

C). Certificados de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos. Sendo 0,5 (meio) ponto para cada certificado dos últimos 03 anos, emitidos por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos.

Total de certificados: Total de Pontos:

Total de Pontos Obtidos :

Assinatura Professor:

Assinatura Comissão:

Data: ___/___/2020

COMPROVANTE DE CONTAGEM DE PONTOS PARA O ANO LETIVO DE 2020

1) PROFISSIONAL:

.....

2) CARGO/ FUNÇÃO PRETENDIDO: _____

3) TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:.....

Assinatura do (a) candidato (a)

.....

Responsável p/Atribuição

.....

Data

___/___/2020



ANEXO III

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR CONTRATO

1) DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____
Data do Nasc.: ____/____/_____
RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
CPF: ____/____/_____
End: _____ Telefone: _____
Escola: _____ watts: _____
Email: _____

2) POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO: a) () SIM () NÃO b). () PRIVADO () PÚBLICO
c) () ESTADUAL () MUNICIPAL d) JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas /semanais

3) CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1) () Doutorado: 50,0 pontos 2) () Mestrado: 40,0 pontos 3) () Especialização: 30,0 pontos
4) () Licenciatura Plena: 20,0 pontos 5) () Licenciatura curta: 15,0 pontos

4) - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

A). Cursos de formação continuada capacitação e cursos, realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 1,0 (um) ponto para cada 40 horas, atingindo no máximo de 5,0 (cinco) pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos (2017, 2018, 2019) emitidos por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos.

Total de horas: Total de Pontos:

B). Artigos e livros publicados em periódicos impressos; 1,0 (um) ponto para cada com limite de 2,0 (dois) pontos emitidos por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos.

Total de artigos: Total de Pontos:

C). Certificados de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos. Sendo 0,5 (meio) ponto para cada certificado dos últimos 03 anos emitidos por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos.

Total de certificados: Total de Pontos:

Total de Pontos Obtidos:

Assinatura Professor

Assinatura Comissão:

Data: ____/____/2020



COMPROVANTE DE CONTAGEM DE PONTOS PARA O ANO LETIVO DE 2020

1) PROFISSIONAL:

.....

2) CARGO/ FUNÇÃO PRETENDIDO: _____

3) TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

Assinatura do (a) candidato (a)

.....

Responsável p/Atribuição

.....

Data

____ / ____ /2020



ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO – CONTRATO /- TAE AAE

1) DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____

Data do Nasc.: ____/____/____

RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

CPF: ____/____/____ - ____

End: _____ Telefone: _____

Escola: _____

Email: _____

watts: _____

2) Cargo/Função - Técnico Administrativo Educacional:

a) - () Administração Escolar; b) - () Técnico de Desenvolvimento Infantil;

3) Cargo/Função - Apoio Administrativo Educacional:

a) - () Nutrição Escolar; b) - () Manutenção de Infraestrutura;
c) - () Transporte; d) - () Segurança;

4) CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

1) () Doutorado: 50,0 pontos 2) () Mestrado: 40,0 pontos 3) () Especialização: 30,0 pontos

4) () Nível Superior: 20,0 pontos 5) () Técnólogo: 15,0 pontos 6) () Curso Técnico: 12,0 pontos

6) () Ensino Médio: 10,0 pontos

Total de Pontos:.....



5) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

A). Cursos de formação continuada, capacitação e cursos realizados na área específica e/ou emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (SMEEL), com limite de 1,0 (um) ponto para 40 horas, Máximo de 5,0 pontos, considerando apenas dos últimos 03 anos (2017, 2018, 2019) emitidos por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos.

Total de horas: Total de Pontos:

B). Artigos publicados em periódicos impressos; 1,0 (um) ponto para cada, com limite de 2,0 pontos, emitidos por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos.

Total de artigos: Total de Pontos:

C). Certificados de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos. Sendo 0,5 (meio) ponto para cada certificado dos últimos 03 anos, emitidos por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos.

Total de certificados: Total de Pontos:

Total de Pontos Obtidos :

Assinatura Servidor

Assinatura Comissão:

Data: ___/___/2020

COMPROVANTE DE CONTAGEM DE PONTOS PARA O ANO LETIVO DE 2020

1) PROFISSIONAL:

2) CARGO/ FUNÇÃO PRETENDIDO:

3) TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

Assinatura do (a) candidato (a)

Responsável p/Atribuição

Data

___/___/2020